



GAZETA DO RIO

DE JANEIRO

SABBADO 12 DE AGOSTO DE 1820.

Doctrina . . . vim promotet insitam,

Recti que cultas pectora roberunt. H o b a t.

Londres 6 de Maio.

APresentarão-se ao Parlamento contas, que mostrão o total da receita dos novos direitos de cisa (*Excise*), que se impozerão o anno passado, nos quartéis, que findarão a 10 de Outubro de 1819; e a 5 de Janeiro, e a 5 de Abril de 1820. Daremos o resumo daqueles documentos: —

No quartel, que findou a 10 de Outubro de 1819, a somma aggregada foi	L. 152:861 7 8
Quartel findo a 5 de Janeiro de 1820	301:967 0 0
Dito dito a 5 de Abril (por estima)	522:209 0 0
Total	977:037 7 8

Os artigos, em que os ditos direitos serão impostos, são caffé, pimenta, chá, tabaco de folha e em pó, agoardentes *Inglezas*, cevada preparada para cerveja, (*malt*), &c. No primeiro quartel hadda se recebeu da cevada, nem dos velhos nem dos novos direitos. O que mais produziu foi o tabaco de folha e em pó (294:450 lib. 7 s. 6 d.) e o immediato foi cevada preparada 277:263 l. 13 s. O direito sobre o caffé rendeu mais do que o do chá, perto de 3:000 lib. Os novos direitos sobre a cevada produzir só 76:787 l. 7 s.

Também se apresentou huma conta, pelas mesmas épocas, do producto de todos os direitos adicionaes de alfandegas, impostos no an-

no de 1819, que affectão à Irlanda. Os artigos são pimenta, chá, caffé produçao das plantações *Inglezas*, caffé das *Índias Orientaes*, tabaco, e lú, isto he lú de ovelha, ou de cordeiro, producto de qualquer paiz estrangeiro na Europa. A somma total sobre todos elles, nos trez quartéis, que findarão a 5 de Abril, he sómente de 12:862 l. 6 s. 11 $\frac{1}{4}$ d.

Londres 8 de Maio.

Os Deputados (de França) tornarão terça feira à consideração do projecto de lei sobre as Alfandegas. Forão propostas e engeitadas varias emendas. O tributo sobre algodões da *Criança Franceza*, importados em navios *Francezes*, foi reduzido a 5 francos por 100 kilogrammos. O direito sobre queijos estrangeiros augmentou trez francos em quintal metrico. Por proposta de M. *Guilhem*, os augmentos de direitos, e proibições, establecidos pelo primeiro artigo da presente lei, não se devião applicar aos géneros trazidos directamente das duas *Índias* em embarcações *Francezes*, que sahirão antes d' 15 de Janeiro de 1820: por outro voto, as reducções de direitos não devião ter lugar senão tres meses depois da publicação da presente lei. As épocas, em que devião começar varios atingimentos e reducções de direitos, assim como as proibições, estido para o futuro determinadas por Ordenanças Reaes. Assentou-se então que a Câmara voltasse quarta feira, depois que a Députação das *Tuileries* formasse huma comissão secreta ás duas horas, para ouvir e discutir a proposta de M. *Manuel* para hum Memorial a Sua

Majestade sobre o estado da nação. Acerca do resultado daquella proposta, o Jornal dos Debates de quinta feira dia 9 segríete: — “ As explicações da proposta de Mr. M'Nuel duraram mais de huma hora, e derrubaram a hum longo debate, no qual os Ministros do Interior e dos Negócios Estrangeiros, e M. Cartelhajie, fôrão ouvidos contra a proposta, e M. De Charvelin, B. Constant, e até De La Bourdonnaye (ainda que por motivos diametralmente oppostos aos outros), fallarão em sua defesa. A Camara concluiu a sessão cerca de meia hora depois das seis horas, depois de rejeitar a proposta por huma pluralidade composta da direita e dos dois centros, de mais de tres quartos da Camara. ”

Gazeta de Londres de 9 de Maio.

P R O C L A M A Ç Õ O.

Declaramos as Ordens de Sua Majestade acerca da Sua Real Coroação, e da solemnidade respectiva.

Jorge, R.

Por quanto Havemos resolvido, com favor e benção de DEOS TODO PODEROSO, celebrar a solemnidade da nossa Real Coroação, terça feira, o 1.^º de Agosto, proximo futuro, no nosso Palacio de Westminster; e tanto pelos antigos costumes e usos, como atendendo a diversos titulos de diferentes feudos, terras, ou outras heranças, alguns dos nossos amados vassallos tem jus, e são obrigados a fazer, e desempenhar varios empregos no dito dia, e ao tempo da Coroação, assim como, nos tempos antecedentes, seus antepassados, e aquelles, que elles representão, fizerao, e desempenharão na Coroação de nossos famosos Progenitores e Predecessores: Portanto em razão do nosso Soberano cuidado pela conservação dos legítimos direitos e heranças dos nossos amados vassallos, a quem competir, julgámos conveniente dar noticia, e publicar nossas resoluções a este respeito; e consequentemente por estas noticiamos e publicamos as ditas resoluções; e outro sim declaramos que por nossa commissão sub o grande Sello da Grã Bretanya, havemos nomeado e autorizado nossos muito caros Irmãos e leaes Conselheiros Frederico, Duque de York, Guilherme Henrique, Duque de Clarence, Augusto Frederico, Duque de Sussex, nosso muito caro Primo e leal Conselheiro Guilherme Federico, Duque de Gloucester, nosso muito caro Primo e leal Conselheiro o Príncipe Leopoldo de Saxe-Gibourg; o muito Re-

verento Pátre em DEOS, nosso muito leal e muito inteiramente amado Conselheiro Carlos, Arcebispo de Canterbury, Primaz de toda a Inglaterra, e Metropolitano, &c. (Seguem-se os nomes das outras pessoas destinadas a assistir à Coroação), ou quaisquer cinco ou mais delles, para receber, ouvir, e determinar as petições e reclamações, que lhes forem entregues por algum de nossos amados Vassallos em seu favor, e nomeamos os nossos ditos Comissários para a este fim residirem na Camara pintada do nosso Palacio, em Westminster, quinta feira 18 do corrente mez de Maio, ao meio dia, e de tempos em tempos assignarem os dias, em que se hão de ajuntar, para execução da nossa dita Comissão; o que assim publicamos, a fim de que todas as pessoas, a quem por qualquer via pertencer, saibão quando e onde devem comparecer para appresentarem suas petições e reclamações relativamente aos serviços mencionados, que se nos hão de fazer e desempenhar na dita nossa Coroação; e por estas declararmos a todos e a cada hum dos nossos Vassallos, a quem pertencer, que he nossa vontade e prazer, e rigorosamente encarregamos a todas as pessoas, de qualquer grao ou qualidade que seja, que quer por nossas Cartas a ellas dirigidas, quer em razão de seus Offícios, ou titulos, ou de outra sorte, hão de servir no dito dia ou tempo da nossa Coroação, que consequentemente compareçam como devem, a todos os respeitos preparados e ornados como cumpre a tão grande solemnidade, e segunio as dignidades e lugares, que calha hum delles respectivamente sustentar e goza, e a este não faltem elles ou algum delles, porque do contrario serão castigados, excepto se por motivos particulares, por nós approvados por escrito, dispensarmos a algum de seus serviços ou presenças.

Dado no Noso Paço em Carlton-House, aos 6 de Maio de mil oitocentos e vinte, e no primeiro anno do nosso reinado.

Deus Guarde o Rei.

RIO DE JANEIRO.

Despachos que saixarão pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, por Decretos de varias datas.

*Os Capitães Nazario Vaz de Barcellos
Domingos Monteiro
José Joaquim Barreiros* } A Mercê
do Habito do
diz.

Fernando José Pinheiro
Filho.
Mansel Claudio de Oliveira

Mercê do Habi-
to de Christo.

José Marques de Oliveira Tavares, Mer-
cê do Ofício de Segundo Feitor da Meza da
Abertura da Cidade da Bahia.

João Ribeiro Viana; Mercê do Emprego
de Administrador Fiscal da Alfandega do Porto.

D. Maria Alexandrina de Almeida, Mer-
cê do Ofício de Escrivão da Ovidoria da no-
va Comarca do Rio de S. Francisco.

O Desembargador *José Maria Cardoso Soe-
ri*, Mercê de huma tença de 300 Réis, em
remuneração de serviços, para sua mulher *D.
Francisca Ferreira de Macedo e Mendonça*.

*D. Maria Luiza Josefa Bota Spinola duc-
neta*, Mercê de 300 Réis de tença em remu-
neração dos serviços de seu marido, o falecido
Conselheiro *Ignacio de Carvalho da Silveira*.

*Despachos que baixarão pela Secretaria de Es-
tado dos Negócios Estrangeiros e da Guer-
ra, por Decretos de varias datas.*

Para o Posto de Alferes do Corpo de Ca-
çadores da Legião da Província da Bahia, *A-
ntonio Mansel de Souza e Argolo*, Segundo Te-
nente de Artilharia da mesma Província.

Para o Posto de Sargento Mór do Regi-
mento de Infantaria de Linha de Santa Cas-
trina, *João Cardoso Vieira*, Capitão da Compa-
nhia de Caçadores do dito Regimento, empre-
gado na Província de Missões.

Para o Posto de Alferes Comandante da

Segunda Divisão do Rio Doce, *Sébastião Antônio
José Ribeiro*, Cadete do Regimento de Caval-
laria de Linha da Província de Minas Geraes.

Para Alferes de Infantaria de Linha, pa-
ra ser empregado na Província de Sergipe de
El-Rei, *Francisco Gorgolles da Silveira*, Sar-
gento do Batalhão N.º 11 do Exército de Por-
tugal..

*Promoção do Regimento de Cavallaria de Linha
de Minas Geraes.*

Para Sargento Mór, Graduado em Tenen-
te Coronel, *José Maria Pinto Peixoto*, Sar-
gento Mór Aggregado.

Para Quartel Mestre, *Antônio José de Mel-
lo Soárez*, Alferes da 7.a Companhia.

Para Capitão da 7.a Companhia, *José Ja-
nuário de Souza Ozorio*, Tenente da 6.a Com-
panhia.

Para Tenente da 1.a Companhia, *Francisco
Innocencio de Miranda*, Alferes da 2.a Com-
panhia.

Para Tenente da 2.a Companhia, *Inca
José de Araujo*, Alferes da 1.a Companhia.

Para Tenente da 6.a Companhia, *José Cae-
tano Monteiro*, Alferes da 3.a Companhia.

Para Alferes da 1.a Companhia, *Joaquim
Manoel da Silva*, Alferes Aggregado.

Para Alferes da 2.a Companhia, *Bernardo
da Silveira Brandão*, Alferes Aggregado.

Para Alferes da 3.a Companhia, *Camillo
de Lellis França*, Alferes Aggregado.

Para Alferes da 7.a Companhia, *Raimun-
do Sanches de Moura*, Alferes Aggregado.

N O T I C I A S

E N T R A D A S.

Dia 8 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 9 dito. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 10 dito. — Angola; 39 dias; B. Anti-
zade, M. Silvestre Mansel Pereira da Costa,
C. a João de Mello, escravos.

S A H I D A S.

Dia 8 do corrente. — Cabinda; B. Santa
Rosa, M. Mansel de Jesus Faria, fazendas
e agoardente. — Monte Video; B. Ing. Colom-
bo, M. Mansel Regio, agoardente, tabaco e
madeira. — Porto Alegre; S. Argelina, M. João
Rodrigues de Oliveira, vinho, agoardente e fa-
zendas. — Campos; S. Guia, M. Thomas Joa-
quim de Faria, lastro. — Macabé; L. Concei-
ção, M. José Teixeira da Conceição, lastro.

Dia 9 dito. — Quillimane; B. Pastora,
Com. o 1.º Ten. Antônio da Luz, lastro. —
Pernambuco; B. Ing. Bulldog, M. W.º Gra-

M A R I T I M A S.

ham, lastro. — Liverpool; B. Ing. Lowland
Lass, M. Henry Tanner, algodão. — Cadiz;
E. Ing. George Daysb, M. John Edgar, las-
tro. — Cabo frio; L. Senhora da Lapa, M.
Francisco Marianno Pereira, lastro.

Dia 10 dito. — Moçambique; Ch. Iucenia,
Com. o Cap. de Eng. Desiderio Mansel da
Costa. — Bengala; N. Grac Cortea, Cap. o 2.º
Ten. Mathias José da Silveira, lastro. — Por-
to; B. S. Mansel Ave de Penna, M. Ricardo
José da Silva, generos do paiz. — Pernambu-
co; B. Pequena Ventura, M. Luiz Furtado Rap-
ozo, lastro. — Dito; E. General Lectr, M.
José dos Santos Magano, assucar e castê. — La-
guna; S. Larão da Laguna, M. Domingos Fer-
nandes, lastro. — Parati; L. Senhora de Men-
serrate, M. José Joaquim Pereira, lastro. — Di-
to; L. Bom Jesus, M. Francisco José Pereira,
lastro. — Capitanía; L. Santa Roza, M. Ma-
nsel Francisco Guimarães, lastro.

A V I S O S.

Por Decreto de 28. de Julho do corrente anno Foi SUA MAGESTADE Servido remunerar ao Doutor Antônio José de Lima Leitão, Phisico Mór dos Estados da India, as sumas seguintes, que lhe prestaram todo o tempo, que serviu o mesmo emprego na Capitania de Moçambique, fazendo Mercê da pensão annual de quinhentos réis a sua Mulher, com subsistência de metade da dita quantia para se verificar por morte della em seu filho.

Na baixa de Gazera se acha a moderna obra *Pratica dos Juizes Divisarios, ou formulário dos Inventarios, Partilhas, Contas, Marcações, Tombos, & outros processos suímanos appresentando huma tabella das Ações classificadas conforme a Jurisprudencia Portugueza*, e volume por 3000 Réis.

Saiu á luz: *Compendio da Grammatica Ingleza e Portugueza* por Manoel José de Freitas. Acha-se na loja de Carvalho e Filhos, rua do Ouvidor N.º 8.

José Jacinto Fortunato de Souza, sendo-lhe conveniente hic á Ilha de S. Miguel, precisa antes fazer verida da sua loja de louça defronte do Arsenal Real da Marinha, quem a pertender compras dirija-se á dita loja.

Quem quiser comprar hum preto Barbeiro de idade 24 annos, sem defeito algum, falle á Luiz Antônio da Silva, no largo da praia de Vilaõgo.

Quem quiser alugar qualquer porção de terreno para edificar casas, desde o cano, que fica no lado direito da Capella de Santo Antonio Pobre, até onde finda o muro, que faz frente para a rua do Senado, falle na rua Direita casa N.º 23, onde há com quem tratar.

Quem quiser comprar huma molatinha costureira, e huma preta cozinheira, dirija-se á rua de Santo Antonio, casa N.º 16.

O Bergantim *François Aimable Celeste Capitão Jourdan*, segue para o Havre por todo o certento mez de Agosto, com escala por Lisboa, se tiver numero sufficiente de passageiros, e para esse fim, ou frete para França, procure-se aos Consignatarios *Midas Irmãos e Comp.*, na rua dos Pescadores N.º 13.

Vende-se huma harpa de patente em bom uso, digna da attenção de qualquer Senhora, que toca este instrumento, na rua Direita N.º 8.

Vende-se a posse e bemfeitorias de hum sítio na Tejuez, em terras pertencentes ao Exceŀlentissimo Visconde d'Assieca, com grande plantação de caffé, quem a quizer comprar dirija-se á casa N.º 4, rua d'Aljundega.

Vende-se huma boa casa, e chacara em terras arrendadas a D. Reza Maria de Miranda, no caminho da Praia Vermelha, quem a quizer comprar dirija-se á rua do Ouvidor, a tratar com José Antônio da Fonseca, que tem loja de torneiro.

Quem quiser comprar huma preta boa lavadeira, dirija-se á rua do Rozario N.º 22.

Antônio Pereira da Fonseca, na rua da Mai dos Homens, havendo entregado seus negócios aos seus crôlores, precisa-se que todas as pessoas, que tivessem contas com elle, ou que lhe ficassem devendo, entreguem as ditas contas a Wilson Jones e Comp., defronte da Igreja de Mai dos Homens, nomeados como Caixas dentro do tempo de hum mez.

Segunda feira 14 do corrente, se ha de arrematar impreterivelmente varies escravos e fazendas, do falecido João Ignacio Tavares, na Travessa da Candelaria.

Nos dias 14, 18, 21 do corrente mez de Agosto, se ha de proceder á arrematação de huma morada de casas nobres defronte do Passeio Publico, pertencentes á herança do Exceŀlentissimo Conde da Barca, por execução que lhe faz o Comendador João Rodrigues Pereira de Almeida pelo Juizo da Conservatoria do Commercio, de que ha Escrivão João Rodrigues da Costa: cujas preças se hão de fazer na rua da Candelaria, á porta de João Ignacio Tavares, N.º 11.

A Veneravel Ordem 3.ª da Penitencia de S. Francisco desta Corte, precisa enfermeiros para o seu Hospital, qualquier individuo, que se achar nas circunstancias de exercer aquelle emprego, fará requerimento á Meza, entregando-o ao Secretario da mesma Ordem: advertindo porém que deve ser solteiro para morar dentro do Hospital, assim como tambem será Irmão da mesma Ordem.

Antônio José da Amaral, assistente na casa N.º 33 do lado direito da rua do Senhor dos Passos, quer vender para fóra da terra hum escravo crioulo, ainda rapaz, sadio, lavrador, e serrador.

Quem quiser comprar 2 pretas aveludadas moças, huma com 17 annos e outra com 24, que sabem cozer, lavar, engomar, e cozinhar, sem vicio algum, dirija-se á rua dos Pescadores N.º 3, a tratar com seu dono, que ha de huma família Ingleza, que se retira para Europa.

N A I M P R E S S Ã O R E G I A.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO